

**PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_\_, DE 2016**

Institui o Dia Nacional do Fisioterapeuta do Trabalho.

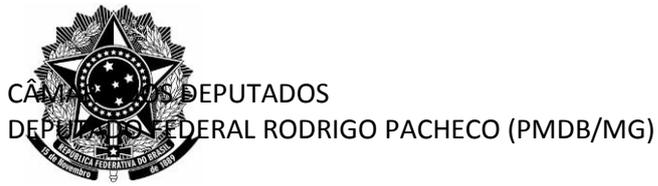
A **CÂMARA DOS DEPUTADOS** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Fisioterapeuta do Trabalho, a ser celebrado anualmente no dia 13 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei em tela visa a estabelecer o dia 13 de junho como o Dia Nacional do Fisioterapeuta do Trabalho, data que rememora a Resolução nº 351, de 13 de junho de 2008, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, que reconhece tal especialidade como própria do profissional fisioterapeuta.



A evolução acadêmica, científica e social da Fisioterapia impõe o reconhecimento de áreas específicas da assistência fisioterapêutica, qualificando-a e promovendo-a junto às demandas da saúde funcional com maior propriedade. Por esta razão, o fortalecimento da categoria profissional corresponde à ampliação de suas funções, destinadas à proteção, reabilitação e recuperação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

Pretendendo contribuir para a consolidação dos benefícios da Fisioterapia do Trabalho, proponho a definição do dia 13 de junho como data comemorativa de notória expressividade para a categoria profissional.

Brasília, de de 2016.

**RODRIGO PACHECO**

Deputado Federal – PMDB/MG